

REITORIA

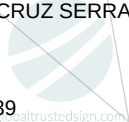
UNIVERSIDADE
DE LISBOA

**AJUSTE DIRETO
PARA AQUISIÇÃO DO PROJETO DO
NOVO EDIFÍCIO DA FACULDADE DE LETRAS DA *ULisboa*
A CONSTRUIR NA CIDADE UNIVERSITÁRIA DE LISBOA**

(realizado ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP)

CONVITE À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO MANUEL DA CRUZ SERRA
Reitor
Universidade de Lisboa
Aprovo.
Data: 31-03-2021 14:40:39



Procedimento Nº **16/PS/21**

Processo Nº **02.13.**

março/2021

Área do Edificado

ÍNDICE

- 1 Identificação do Procedimento e modalidade escolhida
- 2 Características, particularidades, referências e quaisquer outros requisitos de natureza estética, funcional ou técnica que os elementos da Proposta a apresentar devem observar
- 3 Entidade adjudicante
- 4 Órgão que tomou a decisão de contratar
- 5 Peças do procedimento
- 6 Disponibilização das peças do procedimento de forma direta na plataforma eletrónica
- 7 Não disponibilização das peças do procedimento
- 8 Esclarecimentos relativos às peças do procedimento e identificação de erros e omissões
- 9 Prorrogação do prazo fixado para apresentação da proposta
- 10 Requisitos que o concorrente deve preencher
- 11 Equipa projetista
- 12 Habilitações profissionais específicas de que o concorrente deve ser titular
- 13 Documentos de Habilitação
- 14 Idioma dos Documentos de Habilitação
- 15 Documentos da Proposta
- 16 Documento de identificação do concorrente
- 17 Declaração de inspeção do local de intervenção
- 18 Idioma dos documentos da Proposta
- 19 Propostas Variantes e Negociação
- 20 Preço Base
- 21 Preço Anormalmente Baixo
- 22 Prazo de Execução
- 23 Modo e prazo de apresentação das Propostas
- 24 Abertura das Propostas
- 25 Critério de adjudicação e modalidade de avaliação das Propostas
- 26 Critério de Desempate
- 27 Análise da Proposta e pedido de esclarecimento ao concorrente

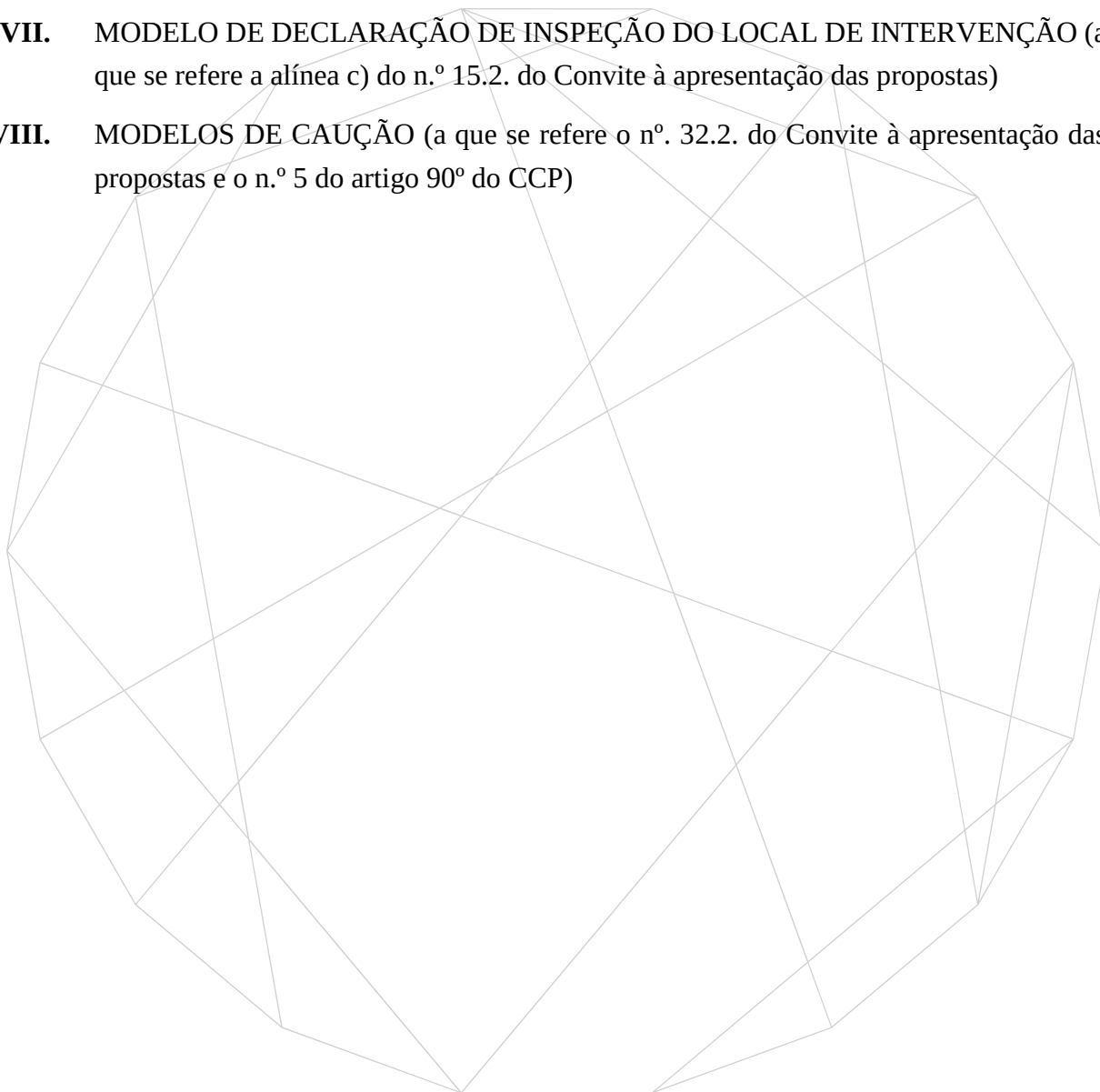
- 28 Decisão de adjudicação
- 29 Notificação da decisão de adjudicação, da minuta do contrato, da apresentação de documentos de habilitação, da prestação de caução e da confirmação de compromissos assumidos
- 30 Modo e prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação
- 31 Não apresentação dos documentos de habilitação
- 32 Caução
- 33 Não prestação da caução
- 34 Confirmação de compromissos
- 35 Prorrogação de prazo para a confirmação de compromissos
- 36 Não confirmação de compromissos
- 37 Aceitação da minuta do contrato
- 38 Reclamação da minuta do contrato
- 39 Notificação dos ajustamentos ao contrato
- 40 Outorga do contrato
- 41 Não outorga do contrato
- 42 Anúncio de Adjudicação
- 43 Prazo da obrigação de manutenção da Proposta
- 44 Direitos de autor
- 45 Contagem dos prazos
- 46 Legislação aplicável

ANEXOS

- I.** MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea b) do n.º 13.1 do Convite à apresentação das propostas e a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP – ANEXO II ao CCP)
- II.** MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA (a que se refere a alínea d) do n.º 13.1 do Convite à apresentação das propostas)
- III.** MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NOS TRABALHOS (a que se referem a alínea iv) das alíneas g.1) e g.2) e a alínea g.3) do n.º.

13.1. do Convite à apresentação das propostas)

- IV.** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS (a que se refere a alínea a) do n.º 15.1 do Convite à apresentação das propostas e a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP – ANEXO I ao CCP)
- V.** MODELO DA PROPOSTA (a que se refere a alínea b) do n.º 15.1. do Convite à apresentação das propostas)
- VI.** MODELO DE BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO (a que se refere a alínea a) o n.º 15.2. do Convite à apresentação das propostas)
- VII.** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DO LOCAL DE INTERVENÇÃO (a que se refere a alínea c) do n.º 15.2. do Convite à apresentação das propostas)
- VIII.** MODELOS DE CAUÇÃO (a que se refere o n.º 32.2. do Convite à apresentação das propostas e o n.º 5 do artigo 90º do CCP)



1. Identificação do Procedimento e modalidade escolhida

- 1.1. Identificação do Procedimento: Ajuste Direto **para Aquisição do Projeto do Novo Edifício da Faculdade de Letras da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa.**
- 1.2. Objeto do Procedimento: aquisição do Projeto do Novo Edifício da Faculdade de Letras da *ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa*
- 1.3. **Categoria da obra:** trata-se de um projeto relativo a uma obra de construção nova, de categoria **III**.
- 1.4. **CPV** (Código do Vocabulário Comum) para os Contratos Públicos aplicável (conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de Novembro de 2008): **71240000-2** Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento.
- 1.5. **Modalidade escolhida:** O presente Procedimento reveste a modalidade de Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 16.º e **da alínea g) do número 1 do artigo 27.º**, ambas do CCP.

2. Características, particularidades, referências e quaisquer outros requisitos de natureza estética, funcional ou técnica que os elementos da Proposta a apresentar devem observar

A Proposta a apresentar no presente Ajuste Direto deve observar as características, particularidades, referências e quaisquer outros requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o **Anexo I** ao Caderno de encargos – Cláusula específicas.

3. Entidade adjudicante

Universidade de Lisboa (ULisboa), NIF 510739024, com sede na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, telefone: 210113400, fax: 217933624.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar cabe ao Reitor da ULisboa, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Despacho de Delegação de Competências n.º 3164/2020, publicado no Diário da República, n.º 49, 2ª Série, de 10 de março.

5. Peças do procedimento

De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças do Procedimento são as seguintes:

- Convite à apresentação das propostas

- Caderno de encargos – Cláusulas gerais e Cláusulas específicas
- Mapa de quantidades

6. Disponibilização das peças do procedimento de forma direta na plataforma eletrónica

- 6.1.** As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma direta, na plataforma de contratação pública eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, **ACINGOV**, com endereço <http://www.acingov.pt>.
- 6.2.** A disponibilização das peças do procedimento não depende de qualquer pagamento à entidade adjudicante.

7. Não disponibilização das peças do procedimento

- 7.1.** Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, desde o dia da disponibilização Convite à apresentação das Propostas na plataforma de contratação pública eletrónica **ACINGOV**, utilizada pela entidade adjudicante, o prazo fixado para a apresentação das Propostas será prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
- 7.2.** A decisão de prorrogação cabe ao Reitor da ULisboa e será junta às peças do Procedimento e notificada a todos os interessados a que as mesmas tenham sido disponibilizadas, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o Convite à apresentação das propostas.

8. Esclarecimentos relativos às peças do procedimento e identificação de erros e omissões

- 8.1.** O órgão competente para prestar esclarecimentos são os serviços da entidade adjudicante nos termos do estabelecido no artigo 67.º do CCP. Todas as comunicações / solicitações no âmbito do presente Procedimento serão enviadas pelos interessados / concorrentes através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, **ACINGOV**, com endereço <http://www.acingov.pt>.
- 8.2.** Todos os esclarecimentos e notificações serão igualmente efetuados, pela entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica **ACINGOV**, utilizada pela mesma.
- 8.3.** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das Peças do Procedimento podem ser solicitados e serão prestados do modo indicado seguidamente:
- a.** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das Peças do Procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, **ACINGOV**, endereço

<http://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas;

- b. No mesmo prazo previsto na alínea anterior, os interessados devem apresentar por escrito, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das Peças do Procedimento por si detetados, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, **ACINGOV**, endereço <http://www.acingov.pt>;
- c. Os esclarecimentos a que se refere a **alínea a) deste número 8.3.** são prestados por escrito, no segundo terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas;
- d. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;
- e. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das Peças do Procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e nos prazos previstos no CCP;
- f. Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas anteriores são disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, **ACINGOV** e juntos às Peças do Procedimento sendo todos os interessados notificados desse facto.
- g. Os esclarecimentos e as retificações referidos nas **alíneas a) a f) deste número 8.3.** fazem parte integrante das Peças do Procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9. Prorrogação do prazo fixado para apresentação da Proposta

- 9.1. Quando forem prestados esclarecimentos ou efetuadas retificações de erros ou omissões às Peças do Procedimento, ao abrigo do artigo 50.º do CCP, e estes sejam comunicados para além do prazo nele estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação da Proposta deverá ser prorrogado por período equivalente ao do atraso verificado.
- 9.2. A pedido fundamentado do interessado o prazo fixado para a apresentação da Proposta, poderá ser prorrogado pelo período considerado adequado.

9.3. A decisão de prorrogação referida no número anterior será disponibilizada na plataforma eletrónica **ACINGOV** (<http://www.acingov.pt>) e junta às Peças do Procedimento.

10. Requisitos que o concorrente deve preencher

É concorrente ao presente Procedimento de Ajuste Direto, nos termos do número 2. do artigo 114.º do CCP, a entidade classificada no 1º lugar no âmbito do “Concurso Público para Trabalhos de conceção relativos ao Novo Edifício da Faculdade de Letras da *Ulisboa* a construir na *Cidade Universitária de Lisboa*” que o precedeu, a qual é convidada a apresentar Proposta e que a poderá apresentar desde que tenha inscrição em vigor na Ordem dos Arquitetos e não se encontre em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo (CCP) e no 69º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro).

11. Equipa projetista

11.1. O concorrente deve apresentar a Equipa projetista com que se apresentou ao Concurso de conceção, que integra no mínimo, para além do Coordenador de projeto, os membros Responsáveis pelos seguintes projetos, estudos ou planos:

- a)** Arquitetura (Projeto geral);
- b)** Fundações e Estruturas;
- c)** Escavação e Contenção Periférica;
- d)** Redes de abastecimento águas;
- e)** Redes prediais de drenagem de águas pluviais e residuais
- f)** Instalações Elétricas;
- g)** Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED 4);
- h)** Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado;
- i)** Rede de Gás Natural (não aplicável)*
- j)** Instalações, Equipamentos e Sistemas de Transportes de Pessoas e Cargas;
- k)** Sistemas de Segurança Integrada (Intrusão, CCTV e controle de acesso)
- l)** Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE)

- m) Sistemas de Gestão Técnica Centralizada;
- n) Ventilação e exaustão de fumos e gases de combustão;
- o) Espaços Exteriores
- p) Mobiliário e equipamento;
- q) Sinalética;
- r) Acessibilidades;
- s) Estudo de Condicionamento Acústico;
- t) Estudo de Características do Comportamento Térmico (RCCTE – Regulamento das Características do Comportamento Térmico dos Edifícios e RSECE – Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios);
- u) Plano de Segurança e Saúde em Projeto;
- v) Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

*Nota: Não aplicável por não fazer parte das Especialidades consideradas pelo concorrente classificado em 1º lugar no concurso de Conceção, face à solução apresentada pelo mesmo.

11.2. A Equipa projetista deverá ainda integrar quaisquer outros técnicos responsáveis por projetos, estudos ou planos, que o concorrente tenha considerado indispensáveis para o desenvolvimento do seu Projeto, devendo nesse caso entregar os documentos comprovativos de habilitações académicas e profissionais adequadas a essa função, de acordo com a Lei em vigor.

11.3. Só o Responsável pelo Projeto de Arquitetura (Projeto geral), poderá assumir essas funções em simultâneo com as de Coordenador de projeto. Os restantes membros da equipa projetista não poderão assumir funções em simultâneo com as de Coordenador de projeto.

12. Habilitações profissionais específicas de que o concorrente deve ser titular

As habilitações profissionais específicas de que os concorrentes devem ser titulares, respeitam ao Coordenador de Projeto e aos Responsáveis por cada um dos projetos, estudos ou planos referidos nos **números 11.1. e 11.2.** deste Convite à apresentação das propostas e são respetivamente as seguintes:

- a) Coordenador de Projeto** - a coordenação de projeto deve ser assumida por

um técnico cujas habilitações profissionais sejam adequadas a essa função, de acordo com o projeto ordenador ou a natureza predominante da obra e o estabelecido no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 40/2015 de 1 de Junho e Anexo I e respetiva nota e que dela fazem parte integrante;

b) Responsável pelo Projeto de Arquitetura (Projeto Geral) – a responsabilidade pela elaboração do Projeto de Arquitetura deverá incumbir a Arquiteto com inscrição em vigor na Ordem dos Arquitetos, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 40/2015 de 1 de Junho.

c) Responsáveis por outros Projetos, Estudos ou Planos - a responsabilidade por outros projetos, estudos ou planos deve ser assumida por um técnico cujas habilitações profissionais sejam adequadas a essa função, de acordo com o projeto ordenador ou a natureza predominante da obra e o estabelecido nos artigos 10.º e 11.º da Lei n.º 40/2015 de 1 de Junho e nos Quadros n.º 1 e n.º 2 e respetivas notas do anexo III à referida Lei e que dela fazem parte integrante.

13. Documentos de habilitação

13.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes Documentos de habilitação

- a)** Documento, no qual o adjudicatário indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória; no caso de se tratar de um agrupamento este documento deverá ser apresentado por cada um dos membros constituintes do mesmo; deverá ainda ser entregue Certidão da Conservatória do Registo Comercial do adjudicatário;
- b)** Declaração, do concorrente, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (ANEXO II ao CCP), conforme modelo constante do **ANEXO I** a este Convite à apresentação das propostas; no caso de se tratar de um agrupamento este documento deverá ser apresentado por cada um dos membros constituintes do mesmo;
- c)** Documentos comprovativos, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP; no caso de se tratar de um agrupamento este documento deverá ser apresentado por cada um dos membros constituintes do mesmo;

- d) No caso de se tratar de um agrupamento concorrente, Declaração de que os membros do agrupamento se associarão antes da celebração do contrato decorrente deste procedimento de Ajuste direto, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária, apresentada por cada um dos membros constituintes do agrupamento, a elaborar de acordo com o **ANEXO II** a este Convite à apresentação das propostas;
- e) No caso de se tratar de um agrupamento concorrente, e ter sido designado um representante comum do agrupamento, instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros do agrupamento;
- f) Indicação dos profissionais independentes ou empresários em nome individual, habilitados a exercer a atividade de elaboração de projetos de Arquitetura ou de Engenharia em Portugal, com inscrição em vigor na respetiva Ordem ou Associação profissional ou das pessoas coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de projetos de Arquitetura, de Engenharia ou de Arquitetura e Engenharia, subcontratados pelo concorrente para exercer as funções de Coordenador de projeto ou de responsável pela elaboração dos projetos, estudos ou planos indicados nos **números 11.1 e 11.2** deste Convite à apresentação das propostas; no caso de se tratar de pessoas coletivas deve ser entregue comprovativo de que o Coordenador de projeto ou o Responsável pela elaboração do projeto, estudo ou plano pertence aos quadros da empresa subcontratada.
- g) Documentos comprovativos das seguintes habilitações académicas e profissionais específicas de que os membros da equipa projetista indicada nos **números 11.1 e 11.2** deste Convite à apresentação das propostas devem ser titulares:
- g.1) Devem ser apresentados relativamente ao Coordenador de Projeto indicado no **número 11.1** deste Convite à apresentação de propostas, os seguintes documentos:
- i) Termo de Responsabilidade pela correta elaboração e compatibilização das peças do projeto que coordena, bem como pelo cumprimento dos deveres previstos no artigo 9.º da lei n.º 40/2015 de 1 de Junho, obedecendo às especificações contidas no RJUE, com as devidas adaptações, a elaborar de acordo com o modelo constante do II do Anexo III à Portaria nº 113/2015 de 22 de Abril, subscrito pelo Coordenador do Projeto.
- ii) Prova documental das habilitações técnico-profissionais de

Coordenador de projeto, que comprove que o mesmo pode desempenhar essa função de acordo com o projeto ordenador ou a natureza predominante da obra, de acordo com o estabelecido no nº 3 do artigo 4º da Lei nº 40/2015 de 1 de Junho e no anexo I à referida Lei e respetiva nota e que dela fazem parte integrante. A referida prova documental consiste em declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional ou, quando a tal não sejam legalmente obrigados para o exercício da profissão, através de fotocópia da carta de curso ou qualquer outro documento comprovativo da habilitação que se encontre em consonância com o estabelecido na lei n.º 40/2015 de 1 de Junho e demais legislação em vigor.

iii) Prova da inscrição em vigor na respetiva ordem ou associação profissional.

iv) Declaração sobre a garantia da sua participação nos trabalhos subsequentes a este Ajuste Direto de elaboração do Projeto e prestação de Assistência Técnica à obra, de acordo com o modelo que se apensa a estes Termos de Referência (**ANEXO III**).

v) Identificação dos elementos do seguro que garante a sua responsabilidade civil, nos termos do artigo 24.º da lei nº 40/2015, de 1 de junho incluindo cópia de documento comprovativo.

g.2) Devem ser apresentados, relativamente aos responsáveis pela elaboração dos Projetos, Estudos ou Planos indicados nos **números 11.1 e 11.2** deste Convite à apresentação das propostas, os seguintes documentos:

i) Termo de Responsabilidade pela correta elaboração do respetivo projeto e pela sua conformidade às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelo cumprimento dos deveres previstos no artigo 12.º da lei n.º 40/2015 de 1 de Junho, nos termos do RJUE , com as devidas adaptações. a elaborar de acordo com o modelo constante dos Quadros n.º 1 e n.º 2 do Anexo III à Portaria nº 113/2015 de 22 de Abril.

ii) Prova documental das habilitações técnico-profissionais, que comprove que possuem a qualificação adequada à natureza do projeto em causa, exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, de acordo com o estabelecido no artigo 10º da lei n.º 40/2015 de 1 de Junho e nos Quadros nº 1 e nº 2 do Anexo III e respetivas notas, da referida lei e que dela fazem parte integrante. A referida prova documental consiste em declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional ou, quando a tal não sejam

legalmente obrigados para o exercício da profissão, através de fotocópia da carta de curso ou qualquer outro documento comprovativo da habilitação que se encontre em consonância com o estabelecido na lei n.º 40/2015 de 1 de Junho e demais legislação em vigor.

- i) Prova da inscrição em vigor na respetiva ordem ou associação profissional.
- iv) Declaração sobre a garantia da sua participação nos trabalhos subsequentes a este Ajuste Direto de elaboração do Projeto e prestação de Assistência Técnica à obra, de acordo com o modelo que se apensa a estes Termos de Referência (**ANEXO III**).
- v) Identificação dos elementos do seguro que garante a sua responsabilidade civil, nos termos do artigo 24.º da lei nº 40/2015, de 1 de junho incluindo cópia de documento comprovativo.

g.3) Quando, para efeitos do preenchimento das habilitações académicas e profissionais específicas exigidas nas **alíneas g.1) e g.2) deste número 13.1**, de que os concorrentes devem ser titulares, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, deve ser apresentada Declaração individualizada do Coordenador de projeto e dos Técnicos responsáveis pela elaboração dos diferentes projetos, estudos ou planos indicados nos **números 11.1 e 11.2** do Convite à apresentação das propostas sobre a garantia da sua participação nos trabalhos relativos ao contrato a celebrar na sequência deste procedimento de Ajuste Direto, relativos ao desenvolvimento do Projeto e à prestação de Assistência Técnica à obra, de acordo com o modelo que se apensa a este Convite à apresentação das propostas (**ANEXO III**). Neste caso, nos termos combinados da alínea b) do n.º 3 do artigo 318.º e do n.º 2 do artigo 179.º, todos do CCP, os concorrentes têm de apresentar, complementarmente à referida Declaração, a documentação que comprove as habilitações profissionais específicas dos subcontratados exigidas nas **alíneas g.1) e g.2) deste número 13.1**.

- h) Quando, por lei ou, nos casos permitidos, por contrato, uma das funções reguladas na lei n.º 40/2015 de 1 de Junho é assumida por mais de uma pessoa, cada uma deve apresentar todos os documentos exigidos na **alínea g) deste número 13.1**.

13.2. O adjudicatário fica dispensado da entrega dos Documentos de Habilitação cuja situação não tenha sido alterada relativamente à expressa nos Documentos de Habilitação apresentados no âmbito do Concurso de conceção que precedeu o presente Ajuste Direto e cujo prazo de validade não tenha sido ultrapassado,

mantendo-se portanto em vigor.

14. Idioma dos Documentos de Habilitação

14.1. Todos os Documentos de Habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

14.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15. Documentos da proposta

15.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do número 1 do artigo 57º do CCP (ANEXO I ao CCP), elaborada de acordo com a minuta que constitui o **ANEXO IV** ao presente Convite à apresentação das propostas, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar o concorrente ou, no caso de agrupamento, pelo representante comum dos membros que o integram, se tiver havido designação, ou, não existindo este, por todos os seus membros ou respetivos representantes; no caso de se tratar de um Procedimento com publicação do Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, deverá, nos termos do estabelecido no número 6 do artigo 57.º do CCP, ser apresentada, em substituição da Declaração constante do Anexo I ao CCP, o Documento Europeu Único de Contratação Pública.
- b)** Proposta de preço, elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** ao presente Convite à apresentação das propostas, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar o concorrente ou, no caso de agrupamento, pelo representante comum dos membros que o integram, se tiver havido designação, ou, não existindo este, por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- c)** Mapa de quantidades, disponibilizado na plataforma eletrónica **ACINGOV**, devidamente preenchido;
- d)** Nota justificativa do preço proposto, incluindo:
 - d.1)** Honorários globais e discriminados por Especialidades, calculados em percentagem do valor estimado correspondente de obra, para o Projeto de Execução do Novo Edifício da Faculdade de Letras da *ULisboa* a Construir na *Cidade Universitária de Lisboa*;
 - d.2)** Estimativa dos Custos de construção, global e por Especialidade, para o Novo Edifício da Faculdade de Letras da *ULisboa* a Construir na *Cidade*

Universitária de Lisboa;

d.3) Estimativa do custo de construção por m2 de área bruta, para o Novo Edifício da Faculdade de Letras da *ULisboa* a Construir na *Cidade Universitária de Lisboa* e estimativa do custo por m2 de arranjos exteriores;

d.4) Quando esse for o caso, a proposta do concorrente deve identificar, expressa e inequivocamente:

i) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do estabelecido no artigo 61º do CCP, não podendo, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no Caderno de encargos;

ii) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a sublinha anterior.

e) Lista de projetos, estudos ou planos indicados nos **números 11.1 e 11.2** deste Convite a realizar em regime de subcontratação;

f) Cópia, em suporte informático, das peças escritas e das peças desenhadas que materializam o Trabalho de Conceção entregue no âmbito do Concurso de conceção que deu origem ao presente Ajuste Direto;

g) Integram também a Proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos dos atributos da sua proposta, que importem à execução do contrato.

15.2. Devem ainda ser entregues pelo concorrente:

a) Boletim de Identificação do concorrente, dos membros do agrupamento se for o caso, do Coordenador de projeto e dos membros da Equipa projetista responsáveis pelos projetos, estudos ou planos indicados nos **números 11.1. e 11.2.** deste Convite à apresentação das propostas, a elaborar de acordo com o **ANEXO VI** a este Convite à apresentação das propostas. Este Boletim de Identificação deve ser assinado pelo concorrente, ou quando se trate de uma pessoa coletiva ou de um agrupamento de empresas, pelos respetivos representantes legais, ou pelo representante comum do agrupamento, indicando a qualidade em que o assinam, devendo neste caso o Boletim de Identificação do concorrente ser acompanhado do instrumento que comprove os poderes dos signatários.

b) Elementos curriculares do Concorrente, do Coordenador de Projeto e dos

Responsáveis pela elaboração de cada um dos projetos, estudos ou planos indicados nos **números 11.1. e 11.2.** deste convite à apresentação de propostas; os curricula individuais dos técnicos responsáveis pelos projetos, estudos ou planos deverão ser dactilografados a espaço e meio, num máximo de 3 (três) páginas A4; as referências curriculares do Concorrente e do Coordenador de projeto serão apresentadas num máximo de 5 (cinco) páginas A4 dactilografadas a espaço e meio.

- c) Declaração, de como o concorrente inspecionou o local de intervenção, a efetuar de acordo com o **ANEXO VII** a este Convite à apresentação das propostas.

16. Declaração de inspeção do local de intervenção

- 16.1.** Durante o prazo para apresentação dos Trabalhos de conceção indicado no Convite à apresentação das propostas, os interessados deverão inspecionar o(s) local(is) de intervenção e realizar nele(s) os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas Propostas.
- 16.2.** Os concorrentes não podem, para efeito de cumprimento das suas obrigações decorrentes do procedimento, invocar o desconhecimento das condições existentes, relativas ao estado do(s) edifício(s), ou outras, e imputar quaisquer responsabilidades a esse título à entidade pública contratante.
- 16.3.** As visitas ao(s) local(is) a que respeita(m) as Propostas de conceção têm natureza complementar do presente Convite à apresentação das propostas e não têm, em caso algum, efeito sobre a contagem dos prazos previstos no referido Convite à apresentação das propostas.
- 16.4.** Os concorrentes deverão apresentar Declaração de como inspecionaram o(s) local(is) de intervenção de acordo com o modelo constante do **ANEXO VII** a este Convite à apresentação das propostas.

17.Documento de Identificação do Concorrente

- 17.1.** Os concorrentes deverão entregar Boletim de Identificação, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI** a este Convite à apresentação das propostas.
- 17.2.** Deverão ser entregues elementos curriculares do Concorrente, do Coordenador de Projeto e dos Responsáveis pela elaboração de cada um dos projetos, estudos ou planos indicados nos **números 11.1. e 11.2.** deste Convite à apresentação das propostas; os curricula individuais dos técnicos responsáveis pelos projetos, estudos ou planos deverão ser dactilografados a espaço e meio, num máximo de 3 (três) páginas A4; as referências curriculares do Concorrente e do Coordenador de projeto serão

apresentadas num máximo de 5 (cinco) páginas A4 dactilografadas a espaço e meio.

18. Idioma dos documentos da Proposta

Os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, exceto fichas técnicas de materiais ou equipamentos propostos que podem ser redigidas nas seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês e castelhano.

19. Propostas Variantes e Negociação

19.1. Não são admitidas propostas variantes.

19.2. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

20. Preço Base

20.1 O Preço Base (PB) do Procedimento (sem IVA) indicado na **Cláusula 4ª**. do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais é de **240.000,00€** (duzentos e quarenta mil euros e zero cêntimos).

20.2 O valor referido no ponto anterior será deduzido do montante de **5.000,00€** relativo ao prémio de consagração atribuído ao 1º classificado no concurso público de conceção. Assim, o valor será de 235.000,00€ (240.000,00€ - 5.000,00€) acrescido de 23% de IVA.

21. Preço Anormalmente Baixo

O Preço anormalmente baixo será **50%** ou mais inferior ao Preço base.

22. Prazo de execução

Sem prejuízo de prazo inferior que o concorrente proponha, o prazo máximo de elaboração do projeto, incluindo todas as fases indicadas na Cláusula 3ª do Caderno de encargos – Cláusulas gerais deste procedimento de Ajuste Direto é de **180 dias consecutivos** distribuídos da seguinte forma:

- **Estudo Prévio** - 30 (trinta) dias consecutivos, incluindo sábados domingos e feriados, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- **Ante Projeto/Projeto de Licenciamento** - 60 (sessenta) dias consecutivos, incluindo sábados domingos e feriados, contados a partir da data de entrega do Estudo Prévio;
- **Projeto de Execução** - 90 (noventa) dias consecutivos, incluindo sábados domingos e feriados, contados a partir da data de aprovação do Anteprojeto pela entidade adjudicante;
- **Assistência Técnica** – a efetuar durante a fase do procedimento de formação do contrato e no período de realização da(s) empreitada(s) a que o seu projeto dê origem, desde o

início dos trabalhos (data da consignação da(s) empreitada(s) ou ou da comunicação de aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior) e até à Receção provisória da(s) obra(s).

23. Modo e prazo de apresentação das Propostas

23.1. A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, **ACINGOV** (<http://www.acingov.pt>), até às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do 12.º (décimo segundo) dia** a contar da data de disponibilização do Convite à apresentação das propostas e demais peças do procedimento na plataforma eletrónica **ACINGOV**.

23.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo enviado aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

24. Abertura das Propostas

A proposta será aberta no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, ou não sendo possível nesse dia, logo que se encontrem reunidas as condições para o efeito.

25. Critério de adjudicação e modalidade de avaliação das Propostas - (não aplicável)

26. Critério de desempate - (não aplicável)

27. Análise das Propostas e pedidos de esclarecimento ao concorrente

Os serviços da entidade adjudicante procedem à análise da proposta podendo pedir esclarecimentos sobre a proposta e convidar o concorrente a melhorá-la.

28. Decisão de adjudicação

28.1. Os serviços da entidade adjudicante submetem o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

28.2. Cabe ao Reitor da ULisboa decidir sobre a Proposta para efeitos de adjudicação.

29. Notificação da decisão de adjudicação, da minuta do contrato, da apresentação de documentos de habilitação, da prestação de caução e da confirmação de compromissos assumidos

29.1. A **decisão de adjudicação** referida no **número 28.** deste Convite à apresentação das propostas é notificada ao concorrente pelos serviços da entidade adjudicante.

29.2. Juntamente com a notificação acima referida, será enviado ao Adjudicatário a minuta do contrato, para que se pronuncie sobre ela, sendo também notificado para, em devido tempo, apresentar os documentos de habilitação, o comprovativo da prestação

de caução e proceder à confirmação dos compromissos assumidos (quando aplicável).

29.3. A notificação da decisão de adjudicação será efetuada através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, **ACINGOV**.

30. Modo e prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação

30.1. O concorrente deve apresentar os Documentos de Habilitação indicados no **número 13.** deste Convite à apresentação da Proposta, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de notificação da decisão de adjudicação.

30.2. O Adjudicatário deve apresentar os Documentos de Habilitação na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante **ACINGOV** (<http://www.acingov.pt>) ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, deverá enviá-los para o seguinte endereço de correio eletrónico: edificado@reitoria.ulisboa.pt.

30.3. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento do desenvolvimento do Procedimento, exigir ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigíveis para a execução do contrato, fixando-lhe prazo para o efeito.

30.4. No caso de se verificarem irregularidades nos Documentos de Habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP, o adjudicatário é notificado para as suprir no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação.

30.5. Quando o Adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os Documentos de Habilitação referidos no **número 13.** deste Convite à apresentação das propostas, devem ser apresentados por todos os seus membros.

31. Não apresentação dos Documentos de Habilitação

A decisão de adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os Documentos de Habilitação indicados no **número 13.** deste convite nas condições indicadas seguidamente:

- a)** No prazo fixado no presente Convite à apresentação das Propostas;
- b)** No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- c)** Redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

32. Caução

32.1. É exigida a prestação de **caução**, no valor de **5% do preço contratual** (sem IVA), nos termos do **número 1 do artigo 89º** do CCP.

32.2. A caução será prestada nos termos estabelecidos **no artigo 90º. do CCP** e de acordo com os modelos contidos no **ANEXO VIII** a este Convite à apresentação das propostas.

32.3. O adjudicatário deve prestar a **caução no prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da notificação no **número 29.** deste Convite à apresentação das propostas, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

32.4. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

33. Não prestação da caução

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores e no CCP, a caução que lhe seja exigida.

34. Confirmação de compromissos

O Adjudicatário deve, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação no **número 29** deste Convite à apresentação das propostas, confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

35. Prorrogação de prazo para a confirmação de compromissos

A pedido fundamentado do Adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar pode prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

36. Não confirmação de compromissos

A adjudicação caduca se o Adjudicatário não confirmar os compromissos referidos no artigo anterior no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.

37. Aceitação da minuta do contrato

O Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato considerando-se esta aceite quando haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos **2 (dois) dias úteis** subsequentes à respetiva notificação.

38. Reclamação da minuta do contrato

38.1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos **n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP** ou ainda a **recusa dos ajustamentos propostos**.

38.2. No **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

38.3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

39. Notificação dos ajustamentos ao contrato

Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

40. Outorga do contrato

40.1. A outorga do contrato deve ter lugar no **prazo de 30 (trinta) dias úteis** contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a)** Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b)** Comprovada a prestação da caução;
- c)** Confirmados os compromissos assumidos.

40.2. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, o seguinte:

- a)** No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a a respetiva outorga, com a antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**;
- b)** No caso de assinatura por meios eletrónicos, prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a **3 (três) dias úteis**.

41. Não outorga do contrato

41.1. A adjudicação caduca nos seguintes casos:

- a)** Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato;
- b)** Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão

de contratar;

- c) Se, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º

42.2. Nos casos previstos no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada a favor da entidade adjudicante.

42.3. Se, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante não outorgar o contrato nos prazos previstos no **número 41.1.** deste Convite à apresentação das propostas, o adjudicatário pode desvincular-se da proposta, devendo aquela liberar a caução que este haja prestado, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta e com a prestação da caução.

42.4. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário pode, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do contrato.

42. Anúncio de Adjudicação

Após comprovada a entrega dos Documentos de Habilitação indicados no **número 13. deste Convite à apresentação de propostas** por parte do adjudicatário, a entidade adjudicante procederá à divulgação e publicitação da decisão de adjudicação, no portal dos contratos públicos, **no prazo de 20** (vinte) dias úteis após a celebração do Contrato, o **Relatório de Formação do Contrato.**

43. Prazo da obrigação de manutenção das Propostas

O prazo da obrigação da **manutenção das Propostas é de 180 (cento e oitenta) dias úteis** a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

44. Direitos de Autor

44.1. A entidade adjudicante reserva-se o direito de usar o Projeto do concorrente a quem for adjudicado o presente Ajuste Direto, para fins próprios.

44.2. Se a entidade adjudicante desejar utilizar o Projeto do concorrente a quem for adjudicado o presente Ajuste Direto para além do objetivo originalmente pretendido, deverá o mesmo ser contactado a fim de, sobre isto, se pronunciar.

44.3. Na medida em que o Projeto está ao abrigo da lei sobre direitos de autor, aplicar-se-á o estipulado nessa lei e legislação complementar.

44.4. A salvaguarda do Direito de Autor estabelecida no **número 44.3.** não confere ao Adjudicatário o direito de realização de qualquer outro contrato com a Entidade Adjudicante, relativo a outros Projetos, estudos ou planos a desenvolver para a área

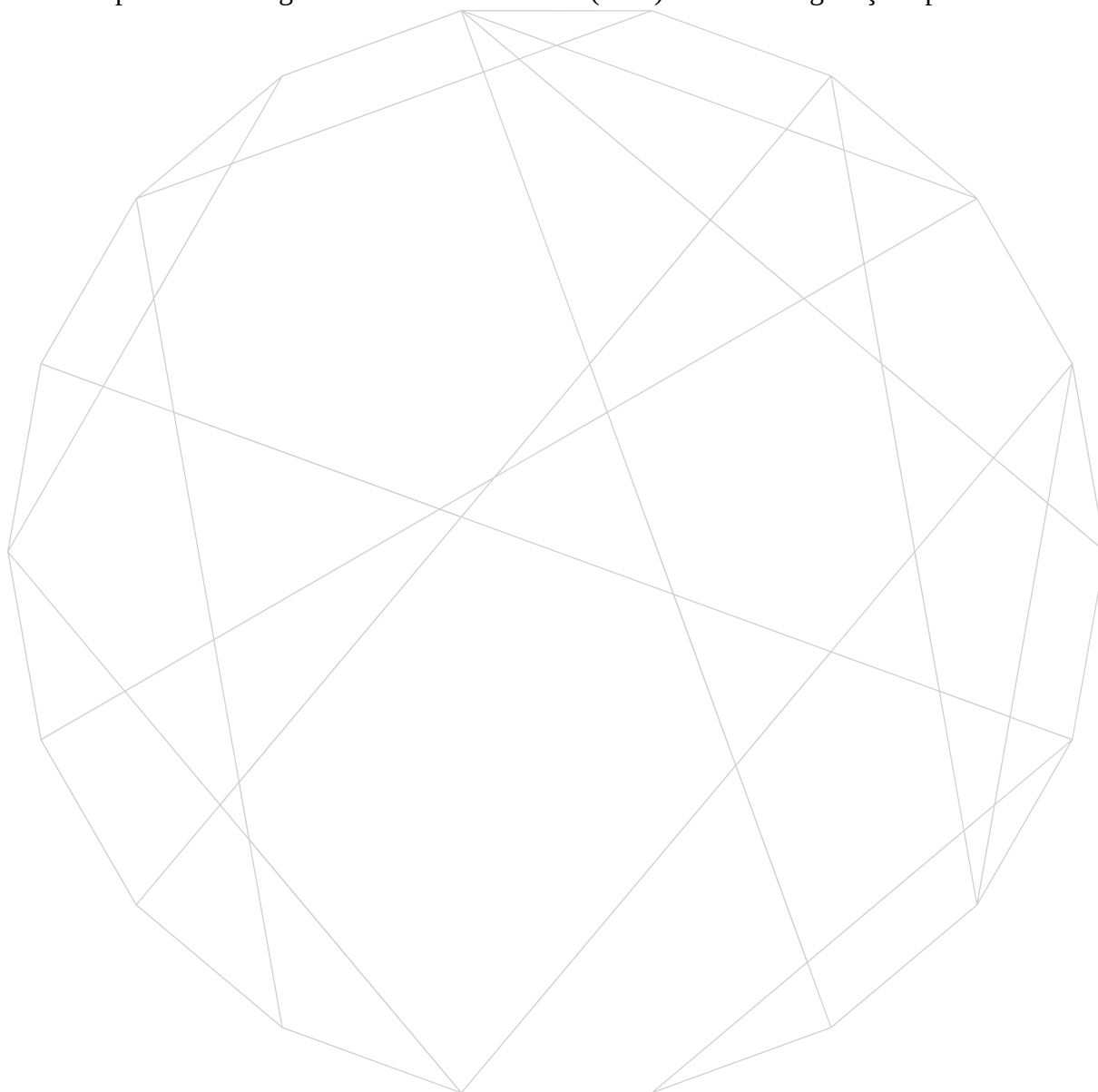
de intervenção, para além do relativo ao decorrente do presente Ajuste Direto, independentemente do Adjudicatário ter desenvolvido Projetos, estudos ou planos para a referida área de intervenção.

45. Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplica-se o **disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.**

46. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite à apresentação de propostas, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e restante legislação aplicável.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea b) do número 13.1 do Convite à apresentação das propostas e a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP – Anexo II ao CCP)

- 1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de
(1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada
(2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

(a que se refere a alínea d) do número 13.1 do Convite à apresentação das propostas)

_____, profissional independente, empresário em nome individual ou representante(s) legal(is) da pessoa coletiva (conforme o caso), da _____ (indicar pessoa coletiva, se for o caso)

_____, profissional independente, empresário em nome individual ou representante(s) legal(is) da pessoa coletiva (conforme o caso), da _____ (indicar pessoa coletiva, se for o caso)

_____, profissional independente, empresário em nome individual ou representante(s) legal(is) da pessoa coletiva (conforme o caso), da _____ (indicar pessoa coletiva, se for o caso)

(etc)

declaram, como membros do agrupamento concorrente ao **Ajuste Direto para Aquisição do Projeto do Novo Edifício da Faculdade de Letras da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa**, que se associarão antes da celebração do contrato decorrente do procedimento de Ajuste direto na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

[Data e Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NOS TRABALHOS

(a que se referem a subalínea iv) das alíneas g.1) e g.2) e a alínea g.3) do número 13.1 do Convite à apresentação das propostas)

_____, Coodenador de Projeto ou Responsável pelo projeto, estudo ou plano (conforme o caso) _____, membro da Equipa projetista no âmbito do **Ajuste Direto para Aquisição do Projeto do Novo Edifício da Faculdade de Letras da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa**, declara fornecer garantia da sua participação nos trabalhos relativos ao contrato subsequente a este Ajuste Direto, de elaboração do Projeto e prestação de Assistência Técnica à(s) obra(s) a que esse Projeto dê origem.

[Data e Assinatura]



ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO(*)**

(a que se refere a alínea a) do número 15.1 do Convite à apresentação das propostas e a alínea a) do número 1 do artigo 57.º do CCP – Anexo I ao CCP)

- 1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da

adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea b) do número 15.1 do Convite à apresentação das propostas)

..... (indicar designação do concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Ajuste Direto..... (indicar designação do procedimento), obriga-se a executar os trabalhos de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de.....(por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a favor especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local, Data

Assinatura dos representantes legais.....

ANEXO VI

MODELO DE BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do número 15.2. do Convite à apresentação das propostas)

Ajuste Direto para Aquisição do Projeto do Novo Edifício da Faculdade de Letras da *ULisboa* a Construir na *Cidade Universitária de Lisboa*

Nome/designação social do concorrente (profissional independente, empresário em nome individual ou pessoa coletiva, conforme o caso) ou de cada um dos membros do agrupamento candidato/concorrente: _____

Nome/designação social do representante comum do agrupamento (se for o caso): _____ (anexar instrumentos de mandato)

Identificação dos membros da Equipa Projetista:

Especialidade	Nome	Profissional independente (1) / Empresário em nome individual (2) / Pertencente ao Quadro de Empresa Concorrente (3) / Subcontratado por empresa concorrente (4) / Pertencente ao Quadro de empresa subcontratada pelo concorrente (5) (*1)	Indicar designação da empresa no caso de (3), (4) ou (5)
Coordenador de Projeto			
Responsáveis pelos Projetos, Estudos ou Planos			
Arquitetura (Projeto Geral)			
Fundações e Estruturas			
Escavação e Contenção Periférica			

Redes de abastecimento águas			
Redes prediais de drenagem de águas pluviais e residuais			
Instalações Elétricas			
Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED 4)			
Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado			
Rede de Gas Natural (não aplicável)*2			
Instalações, Equipamentos e Sistemas de Transporte de Pessoas e Cargas			
Sistemas de Segurança Integrada (Intrusão, CCTV e controle de acessos)			
Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE)			
Sistemas de Gestão Técnica Centralizada			
Ventilação e exaustão de fumos e gases de combustão			
Espaços Exteriores			
Mobiliário e Equipamento			
Sinalética			
Acessibilidades			
Estudo de Condicionamento Acústico			
Estudo de Características do Comportamento Térmico			
Plano de Segurança e Saúde em Projeto			
Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição			

*1Nota: indicar (1), (2), (3), (4) ou (5), consoante a modalidade em que se apresente

*2Nota: Não aplicável por não fazer parte das Especialidades consideradas pelo concorrente classificado em 1º lugar no concurso de Conceção, face à solução apresentada pelo mesmo.

[Data e Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DO LOCAL DE INTERVENÇÃO

[a que se refere a alínea c) do número 15.2 do Convite à apresentação das propostas]

.....(nome do concorrente), com sede em
.....(morada), declara ter inspecionado o(s) local (ais) de intervenção
relativos ao procedimento(indicar designação do procedimento) e ter realizado
nele(s) todos os reconhecimentos indispensáveis à elaboração da Proposta, tendo-se inteirado de todas
as condições existentes que possam influenciar a realização dos trabalhos.

[Data e Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VIII

MODELOS DE CAUÇÃO

(a que se refere o número 32.2. do Convite à apresentação das propostas e o nº 5 do artº 90º do CCP)

GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (Adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do *Ajuste Direto para Aquisição do Projeto do Novo Edifício da Faculdade de Letras da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa*, nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia/seguro-caução (eliminar o que não interessar) corresponde a ...% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia/seguro-caução (eliminar o que não interessar) permanece válida(o) até que seja expressamente autorizada(o) a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada(o) ou alterada(o) sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

A presente garantia rege-se pelo direito português e o Tribunal administrativo do Círculo de Lisboa é o competente para dirimir quaisquer questões relativas à mesma, com a expressa renúncia a qualquer outro.

[Data e assinaturas do(s) representante(s) legal(ais)]

GUIA DE DEPÓSITO EM DINHEIRO OU TÍTULOS

EUROS:.....€

Vai.....(nome do adjudicatário), com sede em(morada), depositar na(sede, filial, agência ou delegação) do Banco a quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos.....(eliminar o que não interessa), correspondente a 5% do valor da adjudicação, como caução exigida pela sua qualidade de Adjudicatário do *Ajuste Direto para Aquisição do Projeto do Novo Edifício da Faculdade de Letras da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa*, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da[entidade pública contratante], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]